



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de manutenção parcial de piso de quadra poliesportiva com material e mão de obra

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAÇÃO: Art. 17 do Decreto Municipal Nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INCISO I)

A justificativa da necessidade está Formalizada no Documento de Formalização de Demanda o Processo SisGEP Nº 260.417.062.284.800, elaborada pela pasta requisitante e transcrita adiante:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente solicitação se faz necessária diante das condições de desgaste e deterioração das quadras esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer. Com o passar do tempo e o uso contínuo, as estruturas passaram a apresentar danos significativos, como rachaduras, buracos, desníveis e falhas na pintura, comprometendo tanto a segurança dos usuários quanto a qualidade das atividades desenvolvidas nesses espaços.

Esses problemas estruturais não apenas colocam em risco a integridade física dos praticantes, como também dificultam a realização de treinos, jogos, aulas e eventos esportivos, reduzindo a eficiência das ações promovidas pela Secretaria. A má conservação das quadras impacta diretamente na adesão da população aos programas oferecidos, além de comprometer a imagem dos equipamentos públicos.

Diante disso, torna-se imprescindível a recuperação parcial do piso, com correção das áreas danificadas, regularização do nível da superfície e revitalização da pintura demarcatória, de modo a garantir um ambiente adequado, seguro e funcional para a prática esportiva e recreativa. A iniciativa também contribuirá para a valorização do espaço público e o estímulo à



prática de atividades físicas, essenciais à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao fortalecimento do convívio social.

Além dos benefícios diretos à população usuária, a revitalização das quadras atende às diretrizes da política municipal de esporte e lazer, visando a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura esportiva da cidade, com impacto positivo no bem-estar da comunidade

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II)

Sendo a demanda do objeto desta licitação da Secretaria Municipal de Atividade Física de Esporte e Lazer (SMAFEL), não cabe à Secretaria Municipal de Obras públicas questionar as razões pelas quais o objeto pretendido não foi previsto inicialmente no PCA, porém devido a necessidade de manutenção da eficiência das atividades administrativas e do atendimento ao interesse público a demanda foi autorizada e atualizada para o referido exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III)

3.1. DOS REQUISITOS:

Por se tratar de serviços de engenharia, estes deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (CONFEA/CREA), em conformidade com a legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá ser provida por empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que reúna os requisitos a serem determinados em termo de referência, bem como deverá ser capacitada para proceder com a execução nas condições determinadas pelas normas técnicas pertinentes.

Aplicam-se ao objeto, sem prejuízo a quaisquer outras que se apliquem ou que venham a se aplicar, as seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 7200 e NBR 13245.

Pelo objeto se voltar exclusivamente à manutenção predial, não se aplicam questões relacionadas a instalação, treinamento, assistência técnica, indicação de marca ou produto, exigência de catálogo ou ficha técnica, exigência de amostra, prova de conceito ou avaliação de conformidade.

A garantia da execução se dará pela emissão do documento de responsabilidade técnica pelo responsável pela execução, nos termos da legislação do CONFEA.

A garantia do objeto é aquela determinada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Não há critérios de acessibilidade a serem avaliados, por inexistir relação com a natureza do objeto.

3.1.2 Indicação de marcas ou modelos:

(x) **NÃO** será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

3.1.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) **NÃO** haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.1.4 Da exigência de catálogo / ficha técnica

(X) **NÃO** será exigido catálogo / ficha técnica para a presente contratação.

3.1.5 Da exigência de amostra

(X) **NÃO** será exigida amostra para a presente contratação.

3.1.6 Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

(X) **NÃO** se aplica ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

3.1.7 Subcontratação

(x) **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.8 Das garantias

3.1.8.1 De proposta

NÃO haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

3.1.8.2 Na contratação

(x) **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.9 Do instrumento contratual

(x) Contrato ou instrumento análogo

3.1.9.1 Em caso de Contrato, qual o prazo?



O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.1.10 Do prazo

3.1.10.1 Para início de execução / prestação do serviço 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.1.10.1.1 De execução / prestação do serviço será de 1 (um) mês a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.1.11 Do local

O local de execução será a Arena de Esportes “José Roberto Guimarães”, localizada na Estrada Tenente Marques, 4100 - Vila Poupança, e o Complexo Esportivo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, ambas situadas em Santana de Parnaíba – SP.

3.1.12 Forma de fornecimento / execução

() Parcelado

() Integral

() Outro

3.2 Quanto à empresa (Requisitos da qualificação técnica)

3.2.1 Do Atestado de Capacidade Técnica

() Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

3.2.2 Das documentações técnicas

() **Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;**

() **Registro ou inscrição**, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, apto a desenvolver as atividades



relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

3.2.3 Da(s) declaração(ões)

() **NÃO** será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

() **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal

3.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto, assim como é requisito da contratação que a contratada promova a destinação dos resíduos sólidos gerados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Por força da Lei Municipal nº 4.275/2024, é requisito que, na fase de habilitação, seja feita a exigência constante no seu Art. 1º, §3º.

Por força da Lei Municipal nº 4.327/2025, Art. 3º, § 1º, é requisito que a empresa contratada observe o percentual mínimo do uso de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil, quando tecnicamente exequível.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (INCISO IV)

As quantidades estimadas de cada um dos serviços que compõem o objeto são explicitadas na planilha quantitativa (tabela 1).

Tabela 1 – Planilha de quantitativos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL	1 QUADRA COM 905 m ²
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ARENA DE ESPORTES "JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES"	1 QUADRA COM 1125 m ²

Pelo objeto tratar de obra de engenharia para suprir necessidade aguda e específica, não se vislumbra interdependência com outras contratações para sua consecução.

Poderão revelar-se necessárias outras contratações para adequação viária, demarcações de trânsito/vagas, entre outras que não integram o presente escopo. Esses trabalhos, contudo, não são requisitos à execução deste objeto.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V)

Nesta decisão, foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra própria e a aquisição dos materiais, entretanto, estes dependem das variações de preço no mercado, o que tornaria o processo mais oneroso. Por outro lado, a contratação de uma empresa para executar o objeto, conforme definido, se beneficiaria de valores competitivos resultantes do processo licitatório, no qual os preços de cada serviço são preestabelecidos, possibilitando, assim, a previsão do valor final.

A justificativa econômica para a contratação encontra respaldo nos valores e critérios de mercado, conforme demonstrado no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Como justificativa técnica, observa-se que, para atendimento da demanda postulada pelo DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD enviada pela Secretaria Municipal de Atividade Física de Esporte e Lazer, do processo Nº 260.417.062.284.800, faz-se necessária a execução da referida reforma.

São aplicadas ao objeto, sem prejuízo a quaisquer outras que se apliquem ou que venham a se aplicar, as seguintes as seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 7200 e NBR 13245.

Uma vez que se trata de serviço de engenharia, a justificativa econômica encontra respaldo nos critérios das fontes utilizadas para obtenção dos respectivos custos, em conformidade com os Artigo 26, inciso IV, do Decreto Nº 4.990/23.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI)

O valor desta contratação foi estimado em R\$ 565.449,12 e os respectivos preços unitários referenciais estão explicitados na planilha orçamentária estimativa (Anexo 1) e nas cotações de três fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII)

A solução consiste na contratação para execução dos serviços relacionados a reforma e reparos e pisos da Arena de Esportes José Roberto Guimarães e Complexo Esportivo Central, ambos localizados no município de Santana de Parnaíba – SP.

A solução como um todo é completamente descrita no Memorial Descritivo (Anexo 2).

Para este objeto, aplicam-se o Art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 17, § 2º, do Decreto nº 4.990/2023: trata-se de serviços comuns de engenharia, trabalhos sem complexidade técnica ou operacional, cuja aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados é feita através da observação das normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, matéria que pode ser objetivamente especificada em termo de referência.



7.1 Além da descrição da solução como um todo, foram considerados:

- que o objeto tem quantidade, prazo e local definidos.

7.2. Pelo exposto, considerando a(s) característica(s) descrita(s) acima, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação por meio do Contrato ou instrumento análogo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

8.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- o “Serviço de manutenção parcial de piso de quadra poliesportiva e pintura total com material e mão de obra” a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.

- Os itens que compõem objeto deste estudo são interdependentes, correlatos e devem ser geridos e executados por uma mesma empresa, a fim de evitar o alto risco da perda da unidade e da qualidade do resultado pretendido. Assim, o parcelamento deste objeto não é tecnicamente viável, inclusive pela desfiguração da responsabilidade técnica, e nem economicamente vantajoso, visto a perda da economia de escala e a assunção do custo, para a Administração, da complexa e desnecessária gestão, coordenação e fiscalização de vários contratos.

8.2. Pelo exposto, considerando as limitações descritas acima, esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL o parcelamento desta contratação em itens/lotes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

Os resultados pretendidos foram explicitados no DFD deste processo e estão centrados no atendimento da demanda postulada no mesmo documento do mesmo documento, cuja solução proposta consiste na execução da reforma dos pisos das quadras poliesportivas a partir de piso monolítico em poliuretano flexível.

Visto se tratar de serviço de engenharia, questões de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros são presumidos em função do atendimento das normas técnicas descritas no item 5 deste estudo, bem como em razão do aproveitamento do espaço físico no estudo arquitetônico e no resultante projeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (INCISO X)

Entende-se necessário, previamente à celebração do contrato, que a Administração providencie a capacitação do fiscal e do gestor a respeito do tema objeto da contratação.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

11.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCISO XII)

Em relação à etapa de planejamento e por se tratar de manutenção predial, a este objeto não se aplica licenciamento ambiental com avaliação de impacto.

Não obstante, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Assim, é possível prever a exigência de elaboração e implementação do projeto de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas (PGRCC) pela contratada, bem como prever a obrigação da destinação dos resíduos para área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e emissão do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), quando aplicável, ou o Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

Por força da Lei Municipal nº 4.327/2025, Art. 3º, § 1º, a empresa contratada deverá observar o percentual mínimo do uso de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil, quando tecnicamente exequível.

Quanto à utilização de madeira legal e/ou certificada, deverá ser feita, na fase de habilitação, a exigência constante no Art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 4.275/2024. Outrossim, a contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975/2006.

O objeto deste estudo não guarda relação mensurável com consumo de energia, água ou de outros recursos naturais quando da fruição dos resultados, uma vez que se direciona exclusivamente à manutenção de revestimentos e pinturas de edifícios.

13. ANEXOS

São anexos e subsidiários a este estudo os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Planilha Orçamentária Estimativa, ART Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Cronograma de Etapas;
- Anexo 2 – Memorial Descritivo;
- Anexo 3 – Cotação dos três fornecedores;



- Anexo 4 – Análise de Riscos.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITENS 1 A 12)

YASMIN PARDIM MACACARI

Prontuário nº 46.762

CREA/SP 507097905-9

Secretaria Municipal de Obras Públicas

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII) E
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Ratifico o inteiro conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar e declaro tecnicamente adequada a eventual contratação dos serviços aqui propostos para o atendimento da necessidade a que se destina à luz das razões descritas neste instrumento.

Santana de Parnaíba, 14 de abril de 2026.

VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO

Prontuário nº 29.442

CREA/SP 506292040-4

Secretária Municipal de Obras Públicas



ETP - ANEXO 1

- Planilha Orçamentária Estimativa;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma de Etapas;
- ART de orçamento.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: MANUTENÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA

LOCAL: Arena de Esportes “José Roberto Guimarães”, localizada na Estrada Tenente Marques, 4100 - Vila Poupança, e no Complexo Esportivo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba – SP

BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (VALOR MÉDIO)	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
COTAÇÃO	2.	REFORMA DO PISO DA QUADRA DA COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL	R\$ 253.991,46	1 QUADRA COM 905 m ²	R\$ 253.991,46
COTAÇÃO	1.	REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ARENA DE ESPORTES “JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES”	R\$ 311.457,67	1 QUADRA COM 1125 m ²	R\$ 311.457,67
TOTAL GERAL					R\$ 565.449,12

Santana de Parnaíba, 16 abril 2026

Responsável pela elaboração:
ENG.º YASMIN PARDIM MACACARI
CREA nº 5070979059
ART: 2620251412465

Responsável pela aprovação:
ENG.ª VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO
CREA nº 5062920404
Secretária Municipal de Obras Públicas



RELAÇÃO DAS COTAÇÕES

OBRA: MANUTENÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA

LOCAL: Arena de Esportes “José Roberto Guimarães”, localizada na Estrada Tenente Marques, 4100 - Vila Poupança, e no Complexo Esportivo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba – SP

REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ARENA DE ESPORTES “JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES”				M2			
EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	DATA	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
			14/04/2026	M2	R\$ 274,60	1125,00	R\$ 286.100,00
			14/04/2026	M2	R\$ 275,80	1125,00	R\$ 310.273,00
			15/04/2026	M2	R\$ 300,44	1125,00	R\$ 338.000,00
						VALOR MÉDIO	R\$ 311.457,67
						DESVIO PADRÃO	R\$ 21.204,64
						COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,81%

REFORMA DO PISO DA QUADRA DA COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL				M2			
EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	DATA	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
			14/04/2026	M2	R\$ 292,57	905,00	R\$ 233.670,00
			14/04/2026	M2	R\$ 283,21	905,00	R\$ 256.304,37
			15/04/2026	M2	R\$ 300,55	905,00	R\$ 272.000,00
						VALOR MÉDIO	R\$ 253.991,46
						DESVIO PADRÃO	R\$ 15.733,39
						COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,19%
						TOTAL GERAL	R\$ 565.449,12

Santana de Parnaíba, 16 abril 2026

Responsável pela elaboração:
ENG.º YASMIN PARDIM MACACARI
CREA nº 5070979059
ART: 2620251412465

Responsável pela aprovação:
ENG.ª VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO
CREA nº 5062920404
Secretária Municipal de Obras Públicas





CRONOGRAMA DE ETAPAS REMUNERATÓRIAS

LOCAL: Arena de Esportes “José Roberto Guimarães”, localizada na Estrada Tenente Marques, 4100 - Vila Poupança, e no Complexo Esportivo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba – SP

ETAPA	CUSTO TOTAL	PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL	R\$ 253.991,46	ATÉ O 1º MÊS
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ARENA DE ESPORTES “JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES”	R\$ 311.457,67	ATÉ O 1º MÊS
TOTAL GERAL	R\$ 565.449,12	

Santana de Parnaíba, 16 abril 2026

Responsável pela elaboração:
ENG.º YASMIN PARDIM MACACARI
CREA nº 5070979059
ART: 2620251412465

Responsável pela aprovação:
ENG.ª VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO
CREA nº 5062920404
Secretária Municipal de Obras Públicas



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: MANUTENÇÃO DE PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA

LOCAL: Arena de Esportes “José Roberto Guimarães”, localizada na Estrada Tenente Marques, 4100 - Vila Poupança, e no Complexo Esportivo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba – SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		MÊS 1	Custo Total
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL	R\$	R\$ 253.991,46	R\$ 253.991,46
	%	100,00%	100,00%
REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ARENA DE ESPORTES “JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES”	R\$	R\$ 311.457,67	R\$ 311.457,67
	%	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 565.449,12	R\$ 565.449,12

Santana de Parnaíba, 16 abril 2026

Responsável pela elaboração:

ENG.º YASMIN PARDIM MACACARI
CREA nº 5070979059
ART: 2620251412465

Responsável pela aprovação:

ENG.ª VIVIAN CRISTINA MATIASSI
DO CARMO
CREA nº 5062920404
Secretária Municipal de Obras



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
2620251412465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico

YASMIN PARDIM MACACARI

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2620588618

Registro: 5070979059-SP

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura de Santana de Parnaíba**
Endereço: **Avenida MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**
Complemento:
Cidade: **Santana de Parnaíba**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Sítio do Morro**
UF: **SP**

CPF/CNPJ: **46.522.983/0001-27**
Nº: **1283**
CEP: **06517520**
Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Endereço: **Avenida MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**
Complemento:
Cidade: **Santana de Parnaíba**
Data de Início: **13/08/2025**
Previsão de Término:
Tipo de Vínculo: **Servidor público**
Identificação do Cargo/Função: **Engenheiro Civil**

Bairro: **Sítio do Morro**
UF: **SP**

Nº: **1283**
CEP: **06517520**

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo	Quantidade	Unidade
Engenheiro Civil	8,00000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE À ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL PELA SERVIDORA YASMIN PARDIM MACACARI, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente
gov.br
Loc: YASMIN PARDIM MACACARI
Data: 01/10/2025 11:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YASMIN PARDIM MACACARI - CPF: 405.520.908-83

Prefeitura de Santana de Parnaíba - CPF/CNPJ: 46.522.983/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink@creasp.org.br) Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$103,03

Registrada em: 20/08/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251412465

Impresso em: 20/08/2025 15:59:57

Autenticação de ART
2620251412465



ETP - ANEXO 2

- Memorial Descritivo.





MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma das Quadras

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de manutenção parcial de piso de quadra poliesportiva com material e mão de obra.

Este memorial descritivo visa estabelecer os critérios mínimos para Contratação de empresa especializada para a execução de reforma dos pisos dos Ginásios Complexo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 – Jardim Deghi, e Arena José Guimarães, na Estrada Tenente Marques, 4100, Vila Poupança.

2 CONDIÇÕES GERAIS

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade sobre os mesmos, inclusive sobre a técnica de instalação.

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado e em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados com empresa de reconhecida capacidade técnica, e cópia dos referidos ensaios/laudos serão fornecidos à CONTRATANTE, que poderá, em caso de dúvida, exigir novos ensaios/laudos complementares.

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer SERVIÇOS mal executados, ou que não estejam de acordo com os documentos e condições que integram este memorial descritivo, devendo esses SERVIÇOS defeituosos, bem como todos aqueles que em decorrência vierem a sofrer danos, avarias ou defeitos, serem refeitos, por sua exclusiva conta, sem detrimento dos prazos pré-estipulados.

A mão de obra deverá ser devidamente registrada e atender todas as exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal, como utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas de higiene e segurança do trabalho.

São outras obrigações da CONTRATADA, quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

- Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) “Empregado(s)”.

- Fornecer e assumir todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.
- Tomar todas as precauções, a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus Empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda, conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras, quer sejam de sua propriedade, da CONTRATANTE, ou de terceiros.

Durante o período de cinco anos após a conclusão da obra, a contar da data de recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá responsabilidade objetiva sobre todos os serviços por ela executados, a título de garantia quinquenal, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, período durante o qual se obrigará a reparar quaisquer defeitos cuja origem seja vinculada à execução da obra.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO DA OBRA PERANTE OS ORGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS LOCAIS.

3 INTRODUÇÃO

O presente item estabelece as normas gerais e específicas para a execução do objeto, devendo ser obedecidas em conjunto com todos os projetos e normas técnicas brasileiras específicas.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será implantada a edificação.

Os materiais empregados às obras e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento.
- Normas da ABNT.

- Prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Normas Internacionais consagradas na falta das citadas.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.

4 IMPLANTAÇÃO

4.1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- Caracterização
 - As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção e equipamentos de proteção individual.
 - Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.
- Equipamentos para proteção da cabeça:
 - Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
 - Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
 - Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.



- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalho que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Equipamentos para proteção das mãos e braços:
 - Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene. Equipamentos para proteção dos pés e pernas.
 - Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
 - Calçados do couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.
- Equipamentos para proteção auditiva
 - Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Equipamentos para proteção respiratória
 - Respiradores contra poeira para trabalhos que impliquem produção de poeira.
 - Máscaras para jato de areia para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
 - Respiradores e máscaras de filtro químico para trabalhos que oferecem riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- A Operação, Manutenção e Limpeza na Obra.

Durante todo o decorrer da obra, ficarão a cargo da CONTRATADA a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Abertura de trincas e buracos existentes;
- Após a abertura, lixamento da base em concreto desses pontos e aplicação do primer de aderência;
- Recomposição com base de borracha SBR aglutinada com Poliuretano dos pontos reparados;
- Aplicação de resina niveladora nos pontos reparados para fechamento;
- Raspagem com lixamento em toda área do piso existente;
- Colocação de tela de poliéster nos pontos reparados;
- Aplicação de camada com 2mm de espessura auto nivelante em poliuretano bicomponente em **TODA ÁREA DO PISO**;
- Preparação e nova pintura com tinta de Poliuretano bicomponente;
- Pintura das linha demarcatórias: basquetebol, futsal, voleibol e handebol de acordo com cada modalidade.

As áreas consideradas para reparo em cada quadra são as seguintes:

- Complexo Central, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, 54 – Jardim Deghi;

- Próximo ao gol 1: 2x2m
- Próximo ao gol 2: 2,6x7m
- Centro da quadra: 2x2m e 2x1m
- Área total (pintura): 905m².

- Arena José Guimarães, na Estrada Tenente Marques, 4100, Vila Poupança:

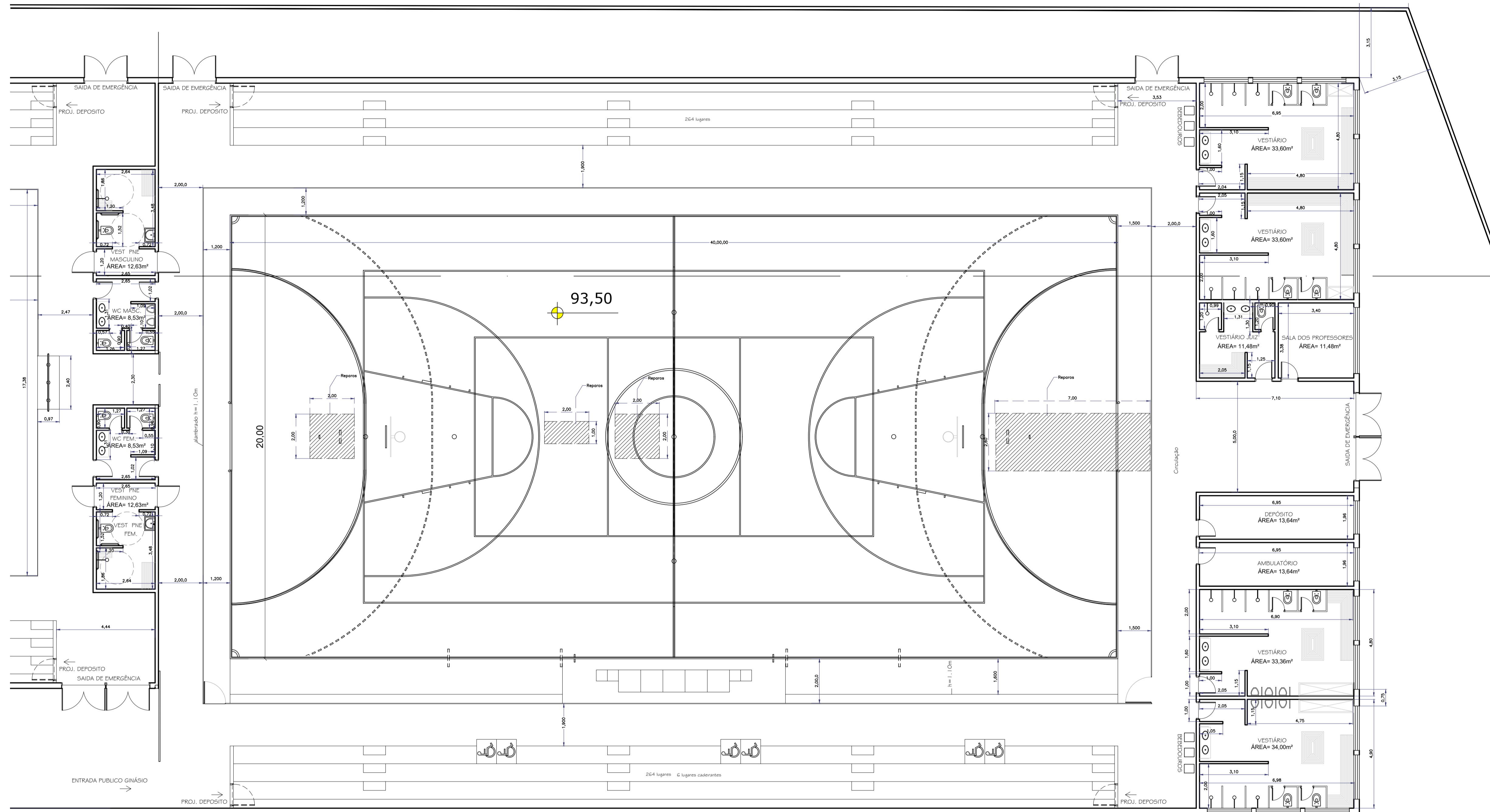
- Próximo ao gol 1: 2x2m
- Próximo ao gol 2: 1x2m
- Entrada: 0,5x2m
- Área total (pintura): 1125m².

A seguir são incluídos croquis que representam os pontos de reparo, entretanto, ressalta-se que suas localizações na planta são apenas representativas e pode estar diferentes do que ocorre no local.

6 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de execução dos serviços.

7 ANEXOS – CROQUIS DOS REPAROS



A1 841 X 594mm
 ESCALA: 1:100
 VIG. CADASTROS 1 - Departamento de Cadastro - 2023.02 - Manutenção do Quadra Projeto Centro de Esportes - REV. P. 01
 2/2023

 PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CENTRO DE ESPORTES	DATA: 16/04/2026
CROQUI DOS REPAROS NO PISO	ESCALA: 1:100
	FOLHA: ÚNICA
DESENHISTA: YASMIN PARDIM MACACARI	R00
AUTOR DO PROJETO: YASMIN PARDIM MACACARI	CREA/CAU: CREA/CAU

ETP Nº 03/2026 – ANEXO 4 - ANÁLISE DE RISCOS DE ORIGEM TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Para qualificação dos riscos de origens, ou consequências, técnicas, foram adotados os seguintes critérios:

LEGENDA CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO DE RISCOS			Probabilidade de Ocorrência				
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
			1	2	3	4	5
Impacto	Muito Alto	5	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Baixo	2	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
	Muito Baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

RISCO 01:	Impossibilidade de iniciar os serviços, após emissão do Pedido, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, etc)
Probabilidade:	2
Impacto:	3
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratante
Materialização:	Atraso no cumprimento do cronograma. Possibilidade de incorrer em custos não previstos (e.g. mobilizações e desmobilizações de canteiro, equipamentos e equipes)
Ações Preventivas: Responsável(is): Gestor e Fiscal	Averiguar as condições no local e pesquisar junto às concessionárias de serviços públicos e Secretarias Municipais envolvidas para determinar se há impedimento para o início.
Ações de Contingência: Responsável(is): Gestor e Fiscal	Suspender a emissão do pedido, caso identificado o impedimento antes da emissão, ou avaliar a possibilidade de emissão de requisição/pedido complementar.



RISCO 02:	Identificação de divergências ou omissões em qualquer das peças técnicas, elaboradas pela Contratante, que compõem a contratação e que resultem em variação dos quantitativos.
Probabilidade:	2
Impacto:	2
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratante
Materialização:	Alteração nos custos e/ou prazo de execução da obra.
Ações Preventivas:	Em função do relativamente alto nível de incerteza inerente a obras de contenção de terra, foi adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário.
Ações de Contingência: Responsável(is): Gestor e Fiscal	Promover o lançamento de requisição/pedido complementar, caso avaliado como pertinente.

RISCO 03:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças técnicas que compõem a contratação, dentre aquelas cuja obrigação de fazer é da contratada por força do contrato (ou instrumento análogo) ou dos critérios das fontes dos respectivos serviços.
Probabilidade:	2
Impacto:	2
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratada
Materialização:	Alteração nos custos e/ou prazo de execução.
Ações Preventivas: Responsável(is): SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que tais custos deverão ser absorvidos pela contratada.
Ações de Contingência: Responsável(is): Gestor e Fiscal	Caso a Contratada venha a requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

RISCO 04:	Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e aqueles que serão efetivamente executados, devido a incertezas inerentes a determinados serviços que
------------------	--



	integram o objeto.
Probabilidade:	3
Impacto:	2
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratante
Materialização:	Possibilidade de alteração nos custos e/ou prazo de execução.
Ações Preventivas:	Por se tratar de serviço em que os quantitativos dos serviços não podem ser definidos com precisão (Acórdão do TCU nº1977/2013), adotou-se o regime de empreitada por preço unitário.
Ações de Contingência: Responsável(is): Fiscal e Gestor	Como exigido no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada corresponderá exatamente ao quantitativo executado e aferido pelo fiscal que, se necessário, informará ao gestor a necessidade e pertinência de emissão de requisição e pedido complementar.

RISCO 05:	Preços de serviços, insumos ou mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado, sem que seja configurada álea extraordinária por fato superveniente à contratação.
Probabilidade:	2
Impacto:	2
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratada
Materialização:	Alteração nos custos de execução.
Ações Preventivas: Responsável(is): SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que não será admitida alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela contratada.
Ações de Contingência: Responsável(is): Fiscal	Caso a contratada venha requerer tal ajuste, a alteração contratual deverá ser negada pelo fiscal.

RISCO 06:	Preços de serviços, insumos ou mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado, por consequência da ocorrência de fato superveniente à contratação e configurada álea extraordinária.
------------------	---



Probabilidade:	1
Impacto:	5
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratante
Materialização:	Alteração nos custos e, possivelmente, do prazo de execução.
Ações Preventivas: Responsável(is): SMCL	Prever dentre as cláusulas contratuais, critério de configuração da álea extraordinária, na forma da Seção VII do Decreto Municipal nº 4.990/2023.
Ações de Contingência: Responsável(is): Gestor	Caberá ao fiscal e ao gestor verificar a pertinência do pedido e, caso procedente, solicitar a alteração contratual com vistas a reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Seção VII do Decreto Municipal nº 4.990/2023 ou, por que não há obrigação de contratação por parte da Administração, liberar o particular do compromisso assumido, caso perceba não ser vantajosa a atualização dos preços registrados.

RISCO 07:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas técnicas ou legais.
Probabilidade:	3
Impacto:	4
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratada
Materialização:	Ocorrência de custos não previstos e atrasos oriundos do refazimento de serviços.
Ações Preventivas: Responsável: SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.
Ações Preventivas: Responsável: Fiscal	Fiscalizar eficazmente a execução contratual e notificar prontamente a contratada sempre que constatada incorreção, omissão ou falha.
Ações de Contingência: Responsável: Gestor	Solicitar a aplicação das sanções previstas sempre que observado o não atendimento de notificação emitida pelo fiscal.

RISCO 08:	Alteração da legislação, regulamentos ou normas que causem alterações no projeto, orçamento ou demais peças técnicas inicialmente contratados.
------------------	--



Probabilidade:	1
Impacto:	2
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratante
Materialização:	Possibilidade de alteração nos custos e/ou prazo de execução.
Ações Preventivas:	Não identificadas.
Ações de Contingência: Responsável(is): Fiscal	Revisar o escopo da contratação e abrir requisição e pedido complementares, se for o caso.

RISCO 09:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
Probabilidade:	2
Impacto:	3
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratada
Materialização:	Além dos prejuízos ao(s) trabalhador(es) envolvido(s), possibilidade de onerar o contrato pelo pagamento de indenizações.
Ações Preventivas: Responsável: SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho
Ações Preventivas: Responsável: Fiscal	Avaliar, durante as vistorias, as condições do local de prestação dos serviços e a presença e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva e notificar prontamente a contratada sempre que constatada incorreção, omissão ou falha.
Ações de Preventivas: Responsável: Gestor	Solicitar a aplicação de sanções sempre que observado o não atendimento de notificação emitida pelo fiscal.
Ações de Contingência: Responsável: Fiscal	No caso de acidentes, solicitar que a contratada realize os procedimentos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho registrada junto à Previdência Social.

RISCO 10:	Ocorrência de roubos ou furtos no local de prestação dos serviços.
------------------	--



Probabilidade:	2
Impacto:	2
Nível de Risco:	Baixo
Alocação:	Contratada
Materialização:	Prejuízo material e o correspondente aumento nos custos e, possivelmente, do prazo de execução.
Ações Preventivas: Responsável(is): SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada deverá manter vigilância e se responsabilizará por danos e prejuízos oriundos de roubos ou furtos.
Ações de Contingência:	Não identificadas.

RISCO 11:	Atrasos decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos, cujos respectivos índices não excedam as médias históricas.
Probabilidade:	4
Impacto:	3
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratada
Materialização:	Atraso no cumprimento do cronograma.
Ações Preventivas: Responsável: SMCL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a contratada arcará com os prejuízos advindos de eventos climáticos que não excedam as médias históricas.
Ações de Contingência: Responsável: Fiscal	Caso a contratada venha requerer tal ajuste, a alteração contratual deverá ser negada pelo fiscal.

RISCO 12:	Atrasos decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos, cujos respectivos índices superem as médias históricas.
------------------	---



Probabilidade:	1
Impacto:	5
Nível de Risco:	Médio
Alocação:	Contratante
Materialização:	Atraso no cumprimento do cronograma.
Ações Preventivas:	Não identificadas.
Ações de Contingência: Responsável(is): Gestor e Fiscal	Caso a contratada comprove prejuízo e o respectivo índice climático acima da média histórica, caberá ao fiscal avaliar a pertinência e ao gestor promover a respectiva prorrogação de prazo.

ENG.º YASMIN PARDIM MACACARI

Prontuário nº 46.762
CREA/SP 5070969059
Engenheira Civil

VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO

Prontuário nº 29.442
Secretária Municipal de Obras Públicas

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **YASMIN PARDIM MACACARI**, prontuário **46762**, em **07/05/2026**, às **15:50**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUMZK9gwJuw3SaJaPRLtJxRNwZuzbdknSQ2namfaRBDj5WGSz75ZTJ2wqricVbH2zU8sM1VmrSyqtr6jVEqsQht2Gt87BNCQvuL

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **VIVIAN CRISTINA MATIASSI**, prontuário **29442**, em **07/05/2026**, às **17:47**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

EsykzFYLgVGdrst7oCnobr9RtJXYPN4hgKoHj8uFKHw6XfXcVwHwh3DsJMz9TySmrvjPz8EuSWM6m6ihigfPPPWqdKG3ren7rksUa



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/0FF48682205D47A1A1080D78E9556ADB>